



Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
GUAÍÇARA

Trabalho com Responsabilidade

DECRETO Nº 3222/2018

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS DECRETOS Nºs 3.207/2018 E 3.194/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. firmou instrumento particular de compromisso para instalação de reservatório de água;

Considerando que a empresa se compromete a instalar, em 90 dias, um reservatório com capacidade para 200 (duzentos) metros cúbicos de água;

Considerando que referido reservatório atenderá à demanda de água para o abastecimento do Loteamento Maria Luiza I e II e adjacências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, por 90 dias, os efeitos dos Decretos nº 3.207/2018 e 3.194/2018, que determinaram a instalação de reservatório de água pela empresa Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. no Loteamento Maria Luiza I e II, bem como a suspensão das vendas e novas ligações de água e esgoto no Loteamento denominado Maria Luiza I e II, até que seja instalado o reservatório de água para abastecimento do Loteamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíçara, 28 de Setembro de 2018.


OSVALDO AFONSO COSTA

Prefeito Municipal

O presente decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado por afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei.


Sueli de Fátima Fabiani

Assistente Administrativo